



## **TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS**

### **De um lado:**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.809/0001-97, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, neste ato devidamente representada por seu Presidente Prof. Ms. Hidelbrando dos Santos Soares, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 33092982, SSPDS/CE, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 500.823.453-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada FUNECE.

### **De outro lado:**

\_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
(Endereço)

\_\_\_\_\_  
(Estado Civil)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ estudante matriculado em  
(Carteira de Identidade) (CPF)

\_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_  
(Curso) (Centro/Faculdade)

neste ato denominado **DISCENTE**.

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Acompanhamento Discente da UECE – PRADIS, o qual reger-se-á pelas disposições da Resolução nº 1378/CONSU e suas eventuais alterações, legislação correlata e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo a adesão do DISCENTE ao Programa de Acompanhamento Discente da UECE – PRADIS.

**Parágrafo primeiro** – Integra o presente Termo o Plano Individual de Curso, constante do Anexo I o qual é parte deste Instrumento independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** – O DISCENTE nesta data aceita e compromete-se a cumprir o cronograma de integralização proposto.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

### I – Compete à UECE

- a) Disponibilizar ao DISCENTE, nas épocas programadas, as disciplinas constantes do Plano Individual de Curso;
- b) Fiscalizar e acompanhar o discente no tocante às obrigações ora assumidas;
- c) Garantir ao DISCENTE o direito ao contraditório e a ampla defesa no caso de descumprimento total ou parcial deste Termo de Adesão;
- d) Proceder à notificação do DISCENTE, no endereço ora indicado, acerca de todos os assuntos e decisões relativos às obrigações assumidas neste Termo.

### II – Compete ao DISCENTE:

- a) Cumprir integralmente, no período disponibilizado, o Plano Individual de Curso;
- b) Não reprovar, por falta ou por nota, em todas as disciplinas de um semestre letivo;
- c) Não efetivar trancamento parcial de disciplinas durante o período;
- d) Manter seu cadastro atualizado junto à PROGRAD.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas implicará no desligamento do DISCENTE do PRADIS e, conseqüentemente, do quadro de discentes da UECE.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos relativos à matéria serão dirimidos no âmbito do Conselho Universitário – CONSU.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como foro competente para dirimir todas as dúvidas e litígios oriundos do presente termo com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir todos os efeitos em direito admitidos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Reitor da UECE

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso